



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 19ª REGIÃO AL**

**ATO Nº. 133/GP/TRT 19ª, DE 30 DE JULHO DE 2024**

Regulamenta o uso de linguagem simples no Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO**, usando de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas nos incisos VII e X do artigo 24 do regimento interno, e

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal de 1988 estabelece o acesso à justiça, à informação e a razoável duração do processo como alguns dos direitos e garantias fundamentais, os quais podem se concretizar através do uso de palavras, termos e expressões compreensíveis por todas as pessoas;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.460/2017, que estabelece em seu art. 5º, XIV, a utilização de linguagem simples e compreensível, evitando o uso de siglas, jargões e estrangeirismos;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNJ nº 215/2015, que dispõe, no âmbito do Poder Judiciário, sobre o acesso à informação e a aplicação da Lei nº 12.527/2011;

**CONSIDERANDO** que a Resolução CNJ nº 325/2020 estabelece como um dos seus macrodesafios o fortalecimento da relação institucional do Poder Judiciário com a sociedade, incluindo a adoção de estratégias de comunicação e de procedimentos objetivos, ágeis e em linguagem de fácil compreensão;

**CONSIDERANDO** os princípios estabelecidos na Resolução CNJ nº 395/2021, que institui a Política de Gestão da Inovação no âmbito do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** a Resolução do CNJ nº 376/2021, que dispõe sobre o emprego obrigatório da flexão de gênero para nomear profissão ou demais designações na comunicação social e institucional do Poder Judiciário nacional;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 19ª REGIÃO AL**

**ATO Nº. 133/GP/TRT 19ª, DE 30 DE JULHO DE 2024**

**CONSIDERANDO** que a Resolução CNJ nº 401/2021 dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares;

**CONSIDERANDO** a Recomendação CNJ nº 144/2023, que recomenda aos Tribunais que utilizem linguagem simples, clara e acessível, com o uso, sempre que possível, de elementos visuais que facilitem a compreensão da informação;

**CONSIDERANDO** a Portaria CNJ nº 351/2023, que instituiu no CNJ o selo Linguagem Simples;

**CONSIDERANDO** o Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples, anunciado em 4/12/2023, que tem como meta a adoção de uma linguagem direta e compreensível na produção das decisões judiciais e na comunicação geral do Judiciário, tornando a Justiça mais acessível à população e contribuindo, dessa forma, com o aprimoramento do exercício da democracia na sociedade;

**CONSIDERANDO**, por fim, que a linguagem é um dos meios de redução das desigualdades (ODS 10, da Agenda 2030 da ONU), sendo necessária a utilização de comunicações claras, objetivas e inclusivas, facilitando à população o entendimento das informações produzidas pelos órgãos do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** o contido no PROAD TRT-19 n.º 4.260/2024;

**RESOLVE**, *ad referendum* do Tribunal Pleno,

Art. 1º Regulamentar o uso de linguagem simples no Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 2º Para os fins desta Resolução, entende-se por linguagem simples a forma de comunicação usada para transmitir informações de maneira simples, objetiva e inclusiva para a sociedade, devendo ser utilizada em todos os atos administrativos e judiciais expedidos pelas varas e gabinetes.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 19ª REGIÃO AL**

**ATO Nº. 133/GP/TRT 19ª, DE 30 DE JULHO DE 2024**

Parágrafo único. A linguagem simples, sempre que possível, incluirá a acessibilidade, por meio do uso de Língua Brasileira de Sinais (Libras), da audiodescrição e de outras ferramentas similares.

**CAPÍTULO II**  
**DOS OBJETIVOS**

Art. 3º O uso de linguagem simples tem como objetivos:

I - adotar e incentivar a produção de comunicações claras, objetivas, acessíveis e inclusivas, tanto interna quanto externamente, sempre prezando pela boa técnica;

II - garantir que o público tenha acesso fácil e compreenda e as informações prestadas pelo Judiciário;

III - promover a transparência e o acesso à informação pública de forma clara e universal;

IV - utilizar linguagem acessível à pessoa com deficiência (Libras, audiodescrição e outras) e respeitosa à dignidade de toda a sociedade;

V - facilitar a comunicação entre a instituição e a sociedade, reduzindo a dependência de intermediários no atendimento prestado à sociedade.

**CAPÍTULO III**  
**DA SIMPLIFICAÇÃO DA LINGUAGEM DOS DOCUMENTOS**

Art. 4º Magistrados, magistradas, servidores e servidoras deverão prezar pelo uso de linguagem simples e direta nos documentos em geral e em decisões judiciais, evitando expressões técnicas desnecessárias e eliminando termos excessivamente formais.

§ 1º Na criação e revisão de documentos e materiais informativos, devem ser observadas as seguintes diretrizes:

I - adequar mensagens, linguagens e canais aos diferentes segmentos de público, de maneira simplificada e acessível aos que desconhecem as expressões jurídicas;

II - usar linguagem respeitosa, amigável, empática, acessível e inclusiva;

III - dar preferência ao uso de palavras comuns, de fácil compreensão;

IV - usar a adequada designação de gênero na denominação profissional;

V - obedecer às regras gramaticais da língua portuguesa;

VI - dar preferência à escrita de frases curtas e na ordem direta;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 19ª REGIÃO AL**

**ATO Nº. 133/GP/TRT 19ª, DE 30 DE JULHO DE 2024**

- VII - evitar o uso de termos estrangeiros e jargões;
- VIII - evitar o uso de termos técnicos e siglas desconhecidas e, quando utilizá-los, explicar o seu significado;
- IX - não usar termos discriminatórios ou pejorativos;
- X - reduzir comunicação duplicada;
- XI - usar verbos que expressam ação direta, evitando preciosismo, neologismo e adjetivações dispensáveis;
- XII - usar, de forma complementar e quando pertinente, elementos não textuais, como ícones, pictogramas, infográficos, fluxogramas e outros;
- XIII - conhecer os diferentes segmentos de público a que se destinam as informações e fazer teste com o público-alvo do documento, quando se tratar de comunicação de ampla divulgação, a fim de adequar a linguagem utilizada para quem vai receber a comunicação;

§ 2º A adoção das diretrizes descritas neste artigo não deve prejudicar a acessibilidade e o acesso à informação nos termos da legislação vigente.

Art. 5º As unidades judiciárias e administrativas, sempre que possível, criarão manuais e guias para orientar a população sobre os procedimentos e expressões técnicas relacionados às suas atividades.

**CAPÍTULO IV**  
**DA BREVIDADE NAS COMUNICAÇÕES**

Art. 6º Recomenda-se a utilização de versões resumidas de votos nas sessões de julgamento, sem prejuízo da juntada de versão ampliada nos processos judiciais.

Art. 7º Nos eventos promovidos pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, deverá haver objetividade e brevidade nos pronunciamentos, devendo-se adotar protocolos para evitar formalidades excessivas.

**CAPÍTULO V**  
**DA EDUCAÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 19ª REGIÃO AL**

**ATO Nº. 133/GP/TRT 19ª, DE 30 DE JULHO DE 2024**

Art. 8º A Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região fornecerá para magistrados, magistradas, servidores e servidoras, na formação inicial e continuada, capacitação para elaboração de textos em linguagem simples e acessível à sociedade em geral.

Art. 9º O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região promoverá campanhas de amplo alcance para a conscientização sobre a importância do acesso à justiça de forma compreensível.

**CAPÍTULO VI**  
**DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Art. 10. O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região irá promover a linguagem simples através do desenvolvimento de plataformas com informações claras e interfaces intuitivas.

Art. 11. Serão utilizados recursos de áudio, vídeos explicativos e traduções para facilitar a compreensão dos documentos e das informações do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, podendo ser criado um espaço específico em seu sítio eletrônico para reunir todo o material produzido que seja relacionado ao tema da linguagem simples.

**CAPÍTULO VII**  
**DA ARTICULAÇÃO INTERINSTITUCIONAL E SOCIAL**

Art. 12. O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, para promover a linguagem simples em documentos, poderá firmar parcerias com instituições governamentais, ou não, da academia ou da sociedade civil.

Parágrafo único. A parceria de que trata o *caput* deste artigo deverá se feita, dentre outras formas, por:

- I – criação de uma rede de defesa dos direitos de acesso à justiça por meio da comunicação simples e clara;
- II – compartilhamento de boas práticas e recursos de linguagem simples;
- III - criação de programas de treinamento conjunto de magistrados, magistradas, servidores e servidoras para promoção de comunicação simples, acessível e direta; e
- IV - estabelecimento de parcerias com universidades, veículos de comunicação ou influenciadores digitais para cooperação técnica e desenvolvimento de protocolos de simplificação da linguagem.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 19ª REGIÃO AL**

**ATO Nº. 133/GP/TRT 19ª, DE 30 DE JULHO DE 2024**

**CAPÍTULO VIII**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 13. Todas as unidades administrativas e judiciárias são responsáveis por colaborar com as ações previstas nesta Resolução e com a implementação do uso de linguagem simples no Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

Art. 14. Para fins de implementação da Política de Linguagem Simples, compete ao Laboratório de Inovação, Inteligência e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (INVENTA TRT19) atuar como facilitador na realização de oficinas e capacitações sobre Linguagem Simples para o público interno e sempre que magistradas, magistrados, servidoras e servidores ingressarem no TRT19, em colaboração com os demais setores e Escola Judicial.

Parágrafo único. O Setor de Sustentabilidade, Acessibilidade, Inovação e Proteção de Dados atuará no apoio, desenvolvimento e acompanhamento do Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples no Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região - 2024.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no D.E.J.T. e no B.I.

**Original assinado**

**JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO**  
Desembargador-Presidente

**Publicada no BI nº 7 e  
disponibilizado no D.E.J.T , ambos  
de 31/7/2024.**